



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (uma) FRESADORA DE ASFALTO**, destinada às atividades operacionais do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização – DTETF, para execução de serviços de manutenção viária, correções localizadas de pavimento e preparo técnico de base para implantação de dispositivos de sinalização.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

2.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens de pequeno valor, dentro do limite legal vigente para compras.

A opção pela dispensa observa os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção da sinalização viária.

Ressalta-se que a presente contratação não se refere a fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda pontual e necessária ao pleno funcionamento das atividades operacionais do Departamento, conforme planejamento administrativo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O DTETF realiza intervenções frequentes no pavimento asfáltico para:

- Implantação e manutenção de sinalização horizontal;
- Instalação de dispositivos redutores de velocidade;
- Correções pontuais de deformações no pavimento;
- Abertura técnica para infraestrutura semafórica;
- Reparos emergenciais.

3.2. Atualmente, o Município depende de locação ou contratação de terceiros para serviços de fresagem, o que:

- Aumenta o custo operacional;
- Reduz a autonomia técnica;
- Compromete a agilidade em ações emergenciais;
- Eleva o tempo de resposta às demandas da engenharia de tráfego.

3.3. A aquisição da fresadora permitirá:

- ✓ Redução de custos com terceirização;
- ✓ Maior eficiência operacional;
- ✓ Atendimento imediato a demandas emergenciais;
- ✓ Melhoria da qualidade técnica das intervenções viárias;
- ✓ Cumprimento das competências previstas nos arts. 21 e 24 do CTB.

3.4. A medida atende ao interesse público ao fortalecer a segurança viária e a capacidade operacional do Município.

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. As especificações são **mínimas**, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca (art. 41 da Lei 14.133/21). A aquisição baseia-se no objeto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	ESTIMADO
1	FRESADORA DE ASFALTO INDUSTRIAL Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Fresadora de asfalto autopropelida ou manual industrial de uso profissional;• Motor: Combustão (gasolina ou diesel) ou elétrico industrial de alta potência;• Potência mínima: 13 HP ou equivalente;• Largura mínima de fresagem: 200 mm;• Profundidade de fresagem ajustável;• Sistema de controle preciso de profundidade;	PÇ	1



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura reforçada para uso contínuo;• Sistema de direcionamento ou coleta de resíduos;• Rodas industriais de alta resistência;• Dispositivo de parada de emergência;• Manual técnico em português;• Garantia mínima de 12 meses. <p>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem recondicionamento.</p> 		
--	--	--	--

5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

5.1 – Declara-se, para os devidos fins, que as **especificações técnicas, exigências de desempenho, padrões mínimos de qualidade e condições de fornecimento** constantes neste **Termo de Referência** foram elaboradas pela Administração Pública de forma **técnica, objetiva, impessoal e proporcional**, visando exclusivamente ao atendimento do **interesse público** e das necessidades operacionais do **D.T.E.T.F. do Município de Tietê/SP**, observando-se estritamente os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Nesse sentido, registra-se que o presente Termo de Referência foi estruturado em conformidade com o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, com definição clara do objeto, justificativa da contratação e descrição das condições necessárias à adequada execução do fornecimento, assegurando-se que o conjunto de requisitos técnicos exigidos:

1. **Está diretamente relacionado** à finalidade institucional do órgão demandante, especialmente quanto à necessidade de equipar o D.T.E.T.F. destinado a ações preventivas, corretivas e emergenciais deste departamento;
2. **Limita-se ao indispensável**, não contemplando exigências supérfluas, estéticas, desnecessárias ou de natureza meramente acessória, mas tão somente requisitos mínimos voltados a **compatibilidade, segurança, desempenho operacional, durabilidade e confiabilidade**, em cenário de uso público intensivo e condições adversas;
3. Foi definido com base em critérios que preservam a **isonomia**, a ampla competitividade e o julgamento objetivo, admitindo-se o fornecimento de **produtos equivalentes ou superiores**, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas;
4. **Não contém indicação de marca, modelo ou fabricante**, nem qualquer elemento que caracterize direcionamento, restrição indevida da competição ou favorecimento, estando em alinhamento com o disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
5. Encontra-se formalmente estruturado de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da **economicidade, razoabilidade e proporcionalidade**,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

assegurando que a Administração contrate solução compatível com a necessidade pública, sem impor barreiras técnicas injustificadas.

5.3. Desta forma, afirma-se que as exigências contidas neste Termo de Referência são **necessárias, adequadas e proporcionais** ao atendimento do objeto, atendendo aos fundamentos técnicos do processo de contratação e à legislação vigente, especialmente aos comandos do **art. 11 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inexistindo especificações excessivas ou requisitos que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O **valor de referência** será definido com base em **pesquisa de preços, com julgamento por item** realizada nos termos da legislação vigente e das orientações aplicáveis às contratações públicas, contemplando cotações e/ou consultas a fontes idôneas, a fim de assegurar estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

A estimativa considerará, no mínimo:

- preços obtidos junto a fornecedores do ramo (cotações formais);
- valores constantes em contratações similares, quando disponíveis;
- bases públicas e/ou instrumentos oficiais de pesquisa (quando aplicáveis);
- demais metodologias aceitas pela Administração para composição do preço estimado.

O valor estimado deverá abranger o fornecimento integral dos itens descritos no Termo de Referência, incluindo **todos os custos diretos e indiretos**, tais como: materiais, tributos, fretes, encargos, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, **não sendo admitidos acréscimos posteriores** por alegação de custos não previstos.

6.2. Dessa forma, o valor de referência será formalmente registrado nos autos do processo administrativo e servirá como parâmetro para a análise de vantajosidade e aceitabilidade das propostas, garantindo observância aos princípios da **economicidade, planejamento, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**. A pesquisa de preços constará em documento próprio nos autos

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento a ser adotado será a seleção da proposta mais vantajosa e de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Somente serão consideradas classificadas as propostas que comprovarem plena conformidade com o objeto, incluindo a compatibilidade dos itens ofertados, bem como o cumprimento de todos os requisitos técnicos, de qualidade e de garantia.

7.3. A análise das propostas será realizada de forma objetiva, vedada a consideração de critérios subjetivos, em estrita observância aos princípios do julgamento objetivo, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Não será admitida a classificação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, cabendo à Administração proceder às diligências necessárias para verificação da exequibilidade, quando for o caso.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será escolhido em razão de apresentar:

- proposta compatível com o valor de mercado;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- capacidade de fornecimento imediato.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O preço contratado será considerado compatível com o mercado após comparação com as cotações obtidas na pesquisa de preços, garantindo a economicidade da contratação.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Loca de Entrega: Rua São Benedito nº 20, Centro, Tietê/SP.

11. DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de garantia legal**, para todos os itens fornecidos, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** do objeto.

11.2 Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de material, estrutura, pintura, acabamento;
- c) corrosão precoce decorrente de inadequado tratamento anticorrosivo;
- d) solturas, folgas, trincas, deformações e ruídos decorrentes de falha do item.

11.3. Procedimento em caso de defeitos

Constatado defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá, **sem qualquer ônus ao Município**, realizar:

- a) **substituição imediata** do item defeituoso por outro novo, equivalente ou superior, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso fixado pela Fiscalização conforme a complexidade e urgência operacional.

11.4. Condições gerais

A garantia não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, nem prejudica a aplicação de penalidades contratuais quando cabíveis. Eventuais despesas com transporte, retirada, reinstalação, fixadores e demais materiais necessários serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisoriamente, no ato da entrega
- Definitivamente, após verificação de conformidade técnica e funcionamento

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

13.2. A fiscalização do contrato será executada através da servidora Guilhermina de Campos Pacheco, conforme Portaria vigente.

13.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

13.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada, incluindo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer os itens objeto da contratação em **perfeitas condições, novos**, de primeiro uso, com qualidade compatível com uso institucional;
- b) assegurar que os itens não tenha adaptações improvisadas;
- c) entregar os itens com **todos os acessórios, suportes e materiais de instalação** necessários ao perfeito funcionamento;
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento/instalação;
- e) responsabilizar-se integralmente por **custos diretos e indiretos**, incluindo tributos, frete, deslocamentos e encargos;
- f) substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com o Termo de Referência, com defeito, avaria ou qualidade inferior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Fiscalização;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) atender prontamente às determinações do Fiscal do Contrato, relativas à correção de inconformidades;
- j) cumprir as normas técnicas e boas práticas aplicáveis ao fornecimento e eventual instalação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

15.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- b) fornecer à Contratada informações necessárias para a execução (local de entrega e condições operacionais);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme critérios definidos no Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e cumprimento das condições de atesto;
- f) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato;
- g) permitir acesso ao local para entrega, quando aplicável, observadas as rotinas administrativas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Multas

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) entrega de itens em desacordo com o Termo de Referência;
- c) recusa em substituir item recusado;
- d) descumprimento de obrigações contratuais.

As multas poderão ser:

- moratória, por atraso injustificado; e/ou
- compensatória, por inexecução parcial/total ou prejuízo decorrente do descumprimento,

incidindo sobre o valor do contrato, conforme definido no instrumento contratual.

16.4. Procedimento e cobrança

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa poderá ser:

- a) descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- b) cobrada judicial ou administrativamente, quando necessário.

16.5. Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente motivada pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. **Hipóteses de rescisão**

Constituem hipóteses objetivas para rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades:

I – Por inexecução total ou parcial

- a) **não entrega do objeto** contratado;
- b) **entrega parcial** ou incompleta dos itens sem regularização no prazo fixado pela Administração;
- c) entrega de itens **em desacordo com as especificações** do Termo de Referência, quando a



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada não proceder à substituição/correção;

d) descumprimento de obrigações essenciais previstas no Termo de Referência e/ou contrato.

II – Por atraso injustificado

a) **atraso injustificado** no fornecimento do objeto, que comprometa a finalidade pública da contratação;

b) atraso que ultrapasse os limites de tolerância definidos pela Administração, ou que evidencie incapacidade de execução tempestiva do objeto.

III – Por falhas graves de execução

a) execução com **vícios repetitivos**, baixa qualidade ou falhas técnicas que comprometam a segurança, compatibilidade ou funcionalidade dos itens fornecidos;

IV – Por razões de interesse público

A Administração poderá rescindir o contrato por **razões de interesse público**, devidamente justificadas e motivadas no processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

V – Por outras hipóteses legais

Demais hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo situações que inviabilizem a continuidade do contrato por fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Procedimento

21.3.1. A rescisão será formalizada mediante processo administrativo, com:

a) **notificação** da Contratada;

b) concessão de prazo para manifestação/defesa, quando aplicável;

c) análise técnica pela fiscalização/gestão do contrato;

d) decisão motivada da autoridade competente;

e) lavratura do **termo de rescisão**, com definição das responsabilidades e providências.

17.4. Efeitos da rescisão

Rescindido o contrato, a Administração poderá, conforme o caso:

a) **reter pagamentos** pendentes até apuração de prejuízos e responsabilidades;

b) aplicar as **sanções administrativas** cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade);

c) promover a apuração e cobrança de **perdas e danos**;

d) adotar medidas para continuidade do serviço público, inclusive **convocação de remanescente** ou nova contratação, conforme previsão legal.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Município para o exercício de 2026, vinculada às ações de manutenção das atividades do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização – DTETF, sendo a classificação completa indicada no momento da emissão da Nota de Empenho.

19. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1. A execução do objeto será organizada nas seguintes etapas:

- **Emissão da Ordem de Fornecimento / Autorização de Entrega** pela Administração;
- **Entrega dos itens** pela contratada, conforme especificações do Termo de Referência;
- **Recebimento provisório** e verificação de conformidade;
- **Recebimento definitivo**, após validação final pelo fiscal/gestor do contrato.
- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

19.2 Cronograma financeiro

O pagamento será realizado em **parcela única**, após a comprovação da execução integral do objeto, mediante:

- entrega completa dos equipamentos;
- **recebimento definitivo** pela Administração;
- apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

19.3 Condições gerais

A execução do cronograma ficará condicionada:

- ao cumprimento integral das obrigações pela contratada;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- ao atendimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- à fiscalização e validação do fornecimento pela Administração.

20. REQUISITOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

20.1. Para fins de aceitação, recebimento e atesto, os bens fornecidos deverão atender **integralmente** às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

20.2. Requisitos gerais

- Todos os itens deverão ser **novos**, de **primeiro uso**, sem avarias, sem sinais de desgaste, sem recondicionamento e sem reaproveitamento;
- Os itens deverão ser **entregues** sem necessidade de adaptações improvisadas ou alterações que comprometam a integridade estrutural do item;
- Os produtos devem possuir **qualidade compatível com uso institucional**, suportando operação em condições adversas (chuva, poeira, barro, uso contínuo);
- Não será admitida entrega parcial do objeto: a aceitação ocorrerá somente após a entrega integral e completa de todos os itens e acessórios.

20.3 Documentação e comprovação

Para aceitação, a Contratada deverá entregar/fornecer, quando aplicável:

- nota fiscal** correspondente aos itens;
- termo de garantia** do fabricante/fornecedor;
- informações técnicas, instruções ou manual de instalação;

20.4 Critérios de recusa

Serão recusados, total ou parcialmente, os itens que:

- apresentarem divergência com as especificações mínimas do Termo de Referência;
- apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, corrosão, pintura danificada ou acabamento inferior;
- não estiverem completos (ausência de suportes, fixadores ou acessórios indispensáveis);
- exigirem adaptações indevidas que comprometam a integridade do item;
- não apresentarem desempenho e estabilidade compatíveis com uso operacional;
- Os itens devem estar livres de marcas, trincas, deformações e oxidação;
- Não serão aceitos itens reconicionados.

20.5 Substituição / correção

Havendo recusa, a Contratada deverá promover, **às suas expensas**, no prazo definido pela Administração:

- a **substituição integral** do item recusado; ou
- a correção/ajuste necessário (quando tecnicamente admissível), sem qualquer custo adicional ao Município.

21. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A matriz de riscos estabelece a identificação, alocação e tratamento dos principais riscos associados à execução contratual.

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Mitigação
1	Atraso na entrega	Média	Médio	Contratada	Multa moratória
2	Equipamento fora da especificação	Média	Alto	Contratada	Recusa e substituição
3	Defeito de fabricação	Média	Médio	Contratada	Garantia
4	Mau uso operacional	Baixa	Médio	Município	Treinamento

21.2. Classificação do risco:

A contratação apresenta **baixo risco global**, sendo os riscos majoritariamente operacionais e mitigáveis por fiscalização adequada, garantia contratual e critérios de aceitação bem definidos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente **Termo de Referência** integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
2. A participação no procedimento implicará a **plena aceitação** de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.
3. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de aceitação aqui previstos, sendo facultado ao Município **recusar** o objeto, no todo ou em parte, caso constatada qualquer desconformidade.
4. Fica vedada a apresentação de propostas com condições ou especificações divergentes das previstas neste documento, ressalvada a oferta de **itens equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente compatíveis e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público.
6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
7. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os anexos, especificações complementares, pesquisas de preços, documentos técnicos e demais peças juntadas ao processo administrativo, quando existentes.

Tietê, 23 de fevereiro de 2026.

Luciano Rodrigues Kuehni
Chefe do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

Marcelo Marino
Secretário de Segurança e Trânsito